CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Relatório Preliminar

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Procedimento Legislativo nº 15/2025

Assunto: **Apuração de eventual conduta de vereador em suposta prática de infração político-administrativa.**

I. Relatório.

Trata o presente relatório de breve síntese dos trabalhos até então realizados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no bojo de apuração preliminar aberta com fundamento no art. 322, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e documentada por meio do Procedimento Legislativo nº 15/2025, tendo como objeto a apuração de eventual conduta de vereador em suposta prática de infração político-administrativa.

Inicialmente, em reunião realizada no dia 24 de março de 2025 – convocada após notícias que repercutiram na imprensa local de que o vereador Emanoel Sponton estaria exigindo parte dos salários de seus assessores legislativos (prática comumente conhecida por "rachadinha") – o Conselho, com a presença do vereador Aluisio Boi, que exerce a presidência, e dos vereadores membros Alcindo Sabino, Coronel Prado, Filipa Brunelli e Michel Kary, deliberou pela abertura da apuração preliminar supracitada e pela convocação para oitiva de duas ex-assessoras do vereador, a Sra. Eliane Aparecida Pereira da Silva e a Sra. Taína Jóia de Macedo.

Posteriormente, em segunda reunião realizada no dia 31 de março, com presença dos vereadores membros Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Coronel Prado e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Michel Kary, ausente a vereadora Filipa por motivo de doença, foi informado que as testemunhas anteriormente convocadas – Eliane Aparecida Pereira da Silva e Taína Jóia de Macedo – apresentaram respostas por e-mail informando que não iriam comparecer para suas oitivas. O Conselho deliberou pela convocação dos ex-assessores Murilo Batosto Gonçalves, Jhoy Marques Santos Gomes e Alexandrina Cristina da Silva; dos assessores atuais Juliana Catarina Orizo e Valdemir Pereira Juvencio; da Sra. Gislaine Cristina Sponton do Nascimento – genitora do vereador e suposta destinatária dos pix; do jornalista Luis Antonio Correia dos Reis; bem como por nova tentativa de ouvir as ex-assessoras Eliane Aparecida Pereira da Silva e Taína Jóia de Macedo.

Em 1º de abril de 2025 foi realizada nova reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e estiveram presentes os vereadores membros Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Coronel Prado, Michel Kary e Fabi Virgílio, esta última como suplente da vereadora Filipa Brunelli. A vereadora Filipa Brunelli, por meio do Ofício Gabinete nº 15/2025, formalizou seu pedido de afastamento da presente apuração preliminar, restando prejudicadas as solicitações de afastamento de tal vereadora dos trabalhos de apuração preliminar protocolizadas sob os números 3220/2025, 3252/2025, 3295/2025 e 3335/2025, deliberando o Conselho pelo arquivamento. Outrossim, deliberou o Conselho pelo arquivamento da solicitação de afastamento do vereador Rafael de Angeli da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, por entender não haver motivos para tanto e ademais por estar tal atuação além de suas competências, bem como deliberou por remeter à Presidência da Casa, a fim de que esta o submetesse à Mesa da Câmara Municipal o pedido de afastamento Vereador Emanoel Sponton da Vice-Presidência da Câmara Municipal enquanto durassem os trabalhos investigativos, recomendando à Mesa que acatasse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

a solicitação. Por fim, deliberou o Conselho pela oitiva dos vereadores Rafael de Angeli e Filipa Brunelli.

Na sequência, em quarta reunião para tratar do caso realizada em 3 de abril, que contou com a presença dos vereadores membros Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Coronel Prado, Michel Kary e Fabi Virgílio (suplente da vereadora Filipa Brunelli), estava prevista a oitiva do Sr. Murilo Batosto Gonçalves, ex-assessor do vereador Emanoel Sponton, e dos atuais assessores Juliana Catarina Orizo e Valdemir Pereira Juvencio. Nenhum deles compareceu, sendo que o vereador Alcindo informou ter recebido comunicação por *whatsapp* do Sr. Murilo para ser apresentada ao Conselho, constando "Prezados membros da Comissão de Ética, por meio desta, informo que não poderei comparecer à oitiva agendada para o dia 3 de abril, às 10h, na qual fui convocado como testemunha. Tomo essa decisão por não me sentir confortável em prestar depoimentos e esclarecimentos perante esta Comissão, entendendo que o Poder Judiciário oferece maior imparcialidade. Destaco, no entanto, que estou disposto a prestar os devidos esclarecimentos exclusivamente perante o Poder Judiciário e o Ministério Público, órgãos nos quais confio para garantir a segurança e a imparcialidade necessárias à minha manifestação". Os membros foram informados de protocolo de ofício e procuração de advogado alegando representar o vereador Emanoel Sponton, no entanto, foi indeferido o pedido do patrono ser intimado e acompanhar as oitivas, tendo em vista o caráter inquisitorial da presente apuração preliminar, garantida a vista dos autos e acesso às provas quando já produzidas. Foi informado ao advogado sobre o dever de regularizar a procuração, visto que a apresentada apenas lhe atribuía poderes de representação judicial do vereador. Por fim, deliberou o Conselho pela oitiva do Sr. Filipe Anjus, que teria sido funcionário da Prefeitura Municipal indicado pelo vereador Emanoel Sponton, conforme informações recebidas pelo vereador Alcindo Sabino.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Em prosseguimento, no dia 7 de abril de 2025 realizou-se a quinta reunião do Conselho com a presença dos vereadores membros Alcindo Sabino, Coronel Prado, Michel Kary e Fabi Virgílio (suplente da vereadora Filipa Brunelli). Estava prevista a oitiva dos ex-assessores Jhoy Marques Santos Gomes, Alexandrina Cristina da Silva, Eliane Aparecida Pereira da Silva e Taína Jóia de Macedo; da Sra. Gislaine Cristina Sponton do Nascimento, genitora do vereador investigado; do Sr. Felipe Anjus e do vereador Rafael de Angeli, Presidente da Câmara Municipal de Araraquara. Nenhum deles compareceu, tendo o vereador Rafael de Angeli declarado ter consulta médica agendada e Sra. Alexandrina Cristina da Silva informando que não compareceria e que nada tinha a declarar.

Na mesma reunião do 7 de abril, às 11h e 30 minutos, foi tomado depoimento do jornalista Luís Antonio Correa dos Reis, que foi quem levou ao ar matéria jornalística do Jornal da EP na qual ex-assessores do vereador Emanoel Sponton estariam acusando o parlamentar de cobrar partes de seus salários como condição para manutenção no cargo. O jornalista foi inquerido por todos os membros do Conselho. Informou que não citaria nomes, em respeito ao sigilo da fonte, mas que trataria seus informantes como testemunhas 1, 2, 3 e 4. Informou que recebeu comunicação do ocorrido por terceiro e que conduziu investigação jornalística que levou às testemunhas 1, 2, 3 e 4. Informou que a testemunha 1 lhe confirmou que repassou, durante todo o tempo em que foi assessora do vereador, parte de seu salário por meio de pix para a mãe do vereador, mas que tinha receio e não queria depor. Em segunda conversa, o jornalista gravou os diálogos e levou ao ar, preservando a identidade da testemunha 1. Com relação à testemunha 2, informou o jornalista que ela foi lacônica, não confirmando nem negando o ocorrido e informou que não iria se manifestar e que cabe ao Ministério Público investigar o caso. Ainda segundo o depoente, a testemunha 3 confirmou o pedido de repasse de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

parte de seus vencimentos e informou que não permaneceu muito tempo no cargo por ter se recusado a fazer tal pagamento. A testemunha 4 não retornou contato, segundo o jornalista. Relatou ainda que todas as conversas se deram por telefone (ligação ou *whatsapp*), que não revelaria os gêneros dos informantes, que não remeteu nada ao Ministério Público nem foi por ele procurado, que todas as testemunhas mencionadas foram ex-assessores do vereador Emanoel Sponton e que não passaria à Câmara as gravações das conversas por respeito ao sigilo da fonte. Ressaltou ainda que o vereador foi procurado pelo Jornal da EP para dar a sua versão dos fatos, mas não quis se manifestar. Questionado se tem conhecimento do motivo da recusa dos ex-assessores a prestar depoimento perante o Conselho, relatou o jornalista que percebeu medo por parte das testemunhas, tendo ouvido de uma delas a frase "não sei do que ele é capaz". Sobre valores repassados ao vereador, informou o jornalista que uma das testemunhas mencionou algo como R$ 300,00 (trezentos reais), que outra mencionou algo em torno de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e uma terceira falou em 50% (cinquenta por cento) do salário. Mencionou que uma das testemunhas questionou o vereador porque, tendo dois empregos teria que pagar diferença de imposto de renda, tendo em vista a renda da Câmara mais sua outra renda, o que seria injusto porque não ficava com todo o salário da Câmara, no que, segundo a testemunha, o vereador teria pago o seu imposto de renda devido. Por fim, quanto às datas das conversas, relatou o jornalista que teria iniciado a investigação por volta do dia 12 de março, que teria ouvido a testemunha 1 no dia 21 de março e que a matéria foi ao ar no dia 24 de março do ano corrente.

Na sequência, às 12 horas e 30 minutos, foi ouvida a vereadora Filipa Brunelli. Em síntese, a vereadora informou que já existiam boatos sobre o caso desde meados de março, visto que uma ex-assessora do vereador que trabalhava na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Câmara como terceirizada estaria mostrando aos colegas supostos *prints* de mensagens trocadas com o vereador. Informou a vereadora, que na sessão anterior à publicação da matéria jornalística do Jornal da EP sobre o caso, conversou no corredor com o vereador Emanoel Sponton sobre o caso com a presença do vereador Aluisio Boi e que ficou estarrecida porque, perguntando se o boato sobre os repasses dos assessores à genitora do vereador eram verdadeiros, teve como resposta de que sim, mas que se tratavam de recursos de terceiros repassados para a realização de festas pela associação do bairro e que tal situação já estaria "regularizada" porque tais repasses não seriam mais feitos para sua mãe, mas sim para a associação de moradores do bairro Jardim das Hortências. O vereador Aluisio Boi confirmou a conversa. Sobre sua decisão de se afastar da investigação pelo Conselho, informou a vereadora que tomou a decisão porque entendeu que estava sendo criada uma cortina de fumaça sobre sua suposta parcialidade, tirando foco da verdadeira investigação.

Após ouvidas as duas testemunhas que compareceram, ainda na reunião do dia 7 de abril, tendo tido acesso à mensagem de áudio da ex-assessora Eliane Aparecida Pereira da Silva sobre os fatos, deliberou o Conselho pela transcrição da referida mensagem, dos dois depoimentos recebidos e dos depoimentos seguintes. Deliberou ainda pelo sigilo da referida mensagem, dos depoimentos das duas testemunhas ouvidas e das demais eventualmente existentes, bem como das respectivas transcrições. Decidiu o Conselho pelo agendamento de nova reunião a ser realizada no dia 14 de abril, quando pretende ouvir o Sr. José Wanderley do Nascimento, presidente da Sociedade Amigos do Bairro das Hortências; o Sr. Sandro Roger da Silva Moraes, supervisor da Operacional Segurança e Vigilância LTDA ME, empresa contratada para prestar serviços de vigilância na Câmara Municipal de Araraquara e que teve a testemunha Eliane Aparecida Pereira da Silva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

em seu quadro de funcionários até recentemente; bem como o vereador Rafael de Angeli. Deliberou ainda pela elaboração do presente relatório, tendo sido designado como relator, naquele momento, o vereador Coronel Prado.

Por fim, ainda na tarde do dia 7 de abril os membros do Conselho tomaram conhecimento do afastamento voluntário do vereador Emanoel Sponton da vice-presidência da Câmara Municipal enquanto perdurar a presente apuração preliminar.

Na 6ª reunião do Conselho, realizada em 14 de abril, estiveram presentes os vereadores membros Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Coronel Prado, Michel Kary e Fabi Virgílio (suplente da vereadora Filipa Brunelli). Às 9 horas estava prevista a oitiva do Sr. José Vanderley do Nascimento, representante da associação de moradores do bairro Parque das Hortências, devidamente intimado por meio do Ofício nº 30/2025 do Conselho, no entanto este não compareceu. Às 9 horas e 30 minutos estava prevista a oitiva do Sr. Sandro Roger da Silva Moraes, supervisor da empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda, devidamente intimado por meio do Ofício nº 31/2025 do Conselho, no entanto este também não compareceu tempestivamente.

Por fim, às 10 horas do mesmo dia 14 de abril, iniciou-se a oitiva do vereador Rafael de Angeli, Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, intimado por meio Ofício nº 32/2025 do Conselho. Rafael de Angeli foi indagado sobre uma manifestação pública na qual teria afirmado que o vereador Emanoel "é inocente" diante das acusações envolvendo possível prática de "rachadinha". Em resposta, afirmou que se baseou no princípio da presunção de inocência, previsto constitucionalmente, para sustentar seu posicionamento. Reconheceu, no entanto, que pode ter se expressado de forma inadequada ao utilizar a palavra “inocente” com certeza absoluta, admitindo que, do ponto de vista técnico, o correto seria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

afirmar que "não há comprovação de culpa". Ressaltou que, naquele momento, seu intuito era preservar a integridade institucional da Câmara e evitar julgamentos precipitados.

O depoente relatou que questionou diretamente o vereador Emanoel Sponton sobre a veracidade da acusação de prática de rachadinha, e que este negou categoricamente. Questionado se o vereador Emanoel Sponton lhe apresentou provas que sustentassem a sua negativa, afirmou que não recebeu qualquer documentação comprobatória, apenas a palavra do parlamentar. Da mesma forma, disse não ter conhecimento de qualquer repasse financeiro feito por empresários à mãe de Emanoel Sponton para fins associativos ou outros, limitando-se às informações recebidas de forma informal e negando acesso a quaisquer evidências ou comprovações.

No que se refere à transferência da agente de segurança Eliane, o vereador informou que foi comunicado informalmente por representantes da empresa terceirizada responsável pelo serviço de segurança na Câmara sobre a necessidade de mudança na escala da funcionária. Segundo ele, a justificativa apresentada pela empresa foi o número elevado de atestados médicos apresentados por Eliane, o que estaria comprometendo a organização da escala. Rafael de Angeli afirmou que não partiu de sua parte ou da Mesa Diretora qualquer pedido de substituição da funcionária, tampouco indicação para sua saída. Declarou, ainda, que sempre orientou a manutenção da equipe de segurança, por considerar positivo que os funcionários conheçam a dinâmica da Casa. No entanto, reconheceu que a decisão final quanto à permanência ou substituição dos funcionários terceirizados cabe exclusivamente à empresa contratada, conforme previsto em contrato.

Perguntado sobre a data exata da transferência de Eliane, Rafael de Angeli respondeu que não recorda precisamente, apenas que foi posteriormente ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

período do Carnaval. Declarou desconhecer a ocorrência de qualquer atrito entre Eliane e o vereador Emanoel Sponton, afirmando não ter sido comunicado formalmente ou informalmente sobre qualquer conflito ou episódio que pudesse ter motivado sua substituição. Também disse não ter conhecimento de uma possível reunião entre Eliane, Emanoel Sponto e o Pastor Hugo, supostamente realizada em uma igreja no final do ano anterior, para tratar de alegações de perseguição.

Em seguida, o depoente foi questionado se, antes da instauração da Comissão de Ética, já teria ouvido rumores ou comentários dentro da Câmara sobre suposta prática de "rachadinha" por parte do vereador Emanoel Sponton. Rafael de Angeli respondeu negativamente, afirmando que não teve conhecimento prévio de tais alegações e que também não recebeu relatos de assessores ou terceiros acerca de qualquer movimentação financeira irregular. Reforçou que, até o surgimento da denúncia, jamais teve contato com qualquer documentação (como extratos bancários, comprovantes de transferência, registros de PIX ou recibos) que indicassem envolvimento do parlamentar com a prática investigada.

Em relação à empresa terceirizada responsável pela segurança, Rafael de Angeli declarou que os representantes que trataram com ele se chamavam, com certeza, "Fernando" e, possivelmente, "Eduardo", embora admita não ter certeza sobre este segundo nome. Reconheceu que, com base em informações posteriores, é possível que "Eduardo" seja, na verdade, o funcionário identificado como "Sandro". Ressaltou que os nomes e datas das visitas desses representantes à Presidência da Câmara podem ser verificados por meio das imagens das câmeras de segurança da Casa, bem como por consulta ao contrato social da empresa responsável.

Sobre os atestados médicos, confirmou que os representantes da empresa apenas comunicaram verbalmente que Eliane havia apresentado vários atestados

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

em sequência, dificultando a escala dos plantões. Declarou que não exigiu comprovações formais dessa justificativa, uma vez que compreende ser responsabilidade da empresa gerir sua equipe, conforme autonomia prevista em contrato. Ainda sobre esse ponto, afirmou que, na ocasião, não foram citados outros funcionários com situação similar; apenas Eliane foi mencionada como motivo de preocupação na organização da escala.

Questionado se houve qualquer orientação por parte da Mesa Diretora para que o funcionário identificado como Sandro deixasse de comparecer à oitiva da Comissão de Ética, o vereador respondeu que não houve tal orientação, seja por parte dele ou de qualquer outro membro da Mesa. Reforçou que, no caso da troca de Eliane, foi apenas comunicado previamente pela empresa terceirizada e que, à época, limitou-se a acatar a decisão, entendendo que cabia à contratada gerir seu quadro funcional. Afirmou, ainda, que não teve ingerência sobre a substituição da funcionária e que desconhece qualquer vínculo pessoal entre Emanoel Sponton e os representantes da empresa.

Por fim, o depoente declarou não ter tido qualquer tipo de acesso a documentos ou relatos que envolvessem repasses financeiros feitos por assessores parlamentares a uma associação ligada ao vereador Emanoel Sponton. Disse que todas as informações de que dispõe foram repassadas informalmente ou por meio da imprensa e que, até o momento, não há, em sua posse, qualquer elemento que sustente as acusações de forma documental.

Na sequência, o Conselho deliberou, por se reunir novamente na quinta-feira, dia 17 de abril de 2025, e por convocar para depor, respectivamente, a servidora Mariana Tiemi Kimura Claudio, responsável pelo contrato com a empresa contratada de vigilância; novamente o Sr. Sandro Roger da Silva Moraes, supervisor da empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda; o Sr. Eduardo Faccioli,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

superior hierárquico do Sr. Sandro na empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda; o Sr. Fernando Henrique dos Santos Claro, ex-funcionário da empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda; e o vereador Emanoel Sponton.

Ainda no dia 14 de abril, deliberou o Conselho pela presença do vereador Balda nas próximas reuniões, em substituição ao vereador Coronel Prado que estará em viagem, afastado de suas funções. Deliberou ainda por solicitar à empresa Operacional Segurança e Vigilância Ltda que apresente cópias dos atestados médicos apresentados nos anos de 2024 e 2025 pela Sra. Eliane Aparecida Pereira da Silva, ex-funcionária da empresa e ex-assessora do vereador Emanoel Sponton.

Na 7ª reunião do Conselho, realizada em 16 de abril, estiveram presentes os vereadores membros Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Michel Kary, Fabi Virgílio (suplente da vereadora Filipa Brunelli) e Balda, como suplente do vereador Coronel Prado, em período de licença. A reunião foi antecipada devido ao Ato da Presidência nº 37/2025, que suspendeu o expediente no dia 17 de abril.

Às 14 horas e 30 minutos, estava prevista a oitiva da testemunha Sr. Eduardo Faccioli, que não compareceu. Foi ouvida, a testemunha Mariana Tiemi Kimura Claudio, servidora da Câmara Municipal, responsável pela gestão de patrimônio e contratos terceirizados. A Comissão deliberou pelo sigilo deste depoimento.

Na sequência, às 14 horas e 45 minutos, foi ouvida a testemunha Sandro Roger da Silva Moraes, inspetor operacional da empresa Operacional Segurança e Vigilância LTDA, responsável pela supervisão dos vigilantes da Câmara Municipal de Araraquara a partir de 17 de fevereiro de 2025. Sandro explicou que, ao assumir a função, já existia uma orientação interna da empresa para a transferência da funcionária Eliane Aparecida Pereira da Silva, decisão originada antes de sua entrada. Confirmou que recebeu a ordem de proceder à realocação da funcionária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

no dia 3 de março de 2025, durante o feriado de Carnaval, por determinação de seu superior hierárquico, Eduardo. Relatou que não houve contato prévio com o vereador Emanoel Sponton ou com o presidente da Câmara, vereador Rafael de Angeli, e que a ordem partiu exclusivamente da gerência da empresa.

A testemunha afirmou que a transferência foi justificada, internamente, pelo histórico de apresentação de atestados médicos por parte da funcionária, o que gerava custos adicionais para a empresa. Apesar disso, ressaltou que Eliane permaneceu na empresa, sendo transferida para um posto com escala de trabalho 12x36, mais compatível com sua condição de saúde.

Durante o comunicado da transferência, relatou que Eliane reagiu de forma calma, inclusive dizendo “sendo você, eu fico mais tranquila, porque sei que você é profissional”. Sandro confirmou que viu o vereador nas dependências da Câmara naquele mesmo dia, mas não testemunhou qualquer interação direta relevante entre ele e a funcionária, embora tenha ouvido ela proferir a frase "Te entrego nas mãos de Deus" ao cruzar com o vereador Emanoel Sponton.

O depoente informou ainda que, entre sua entrada na empresa e a data da transferência, Eliane não apresentou novos atestados, mas confirmou que, ao longo de seu histórico profissional, já havia apresentado atestados médicos anteriormente. Por fim, esclareceu que considerou a condução do processo de transferência regular do ponto de vista operacional, mas mencionou que, diante do estado emocional da funcionária, orientou que ela fosse para casa descansar, buscando preservar sua integridade emocional.

Às 15 horas, foi ouvida a testemunha Fernando Henrique dos Santos Claro, ex-supervisor da mesma empresa, que atuou na Câmara Municipal de Araraquara entre 29 de julho de 2024 e 17 de fevereiro de 2025. Fernando explicou que,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

durante sua gestão, a vigilante Eliane Aparecida Pereira da Silva sempre foi considerada uma excelente profissional, sem histórico de faltas ou apresentação de atestados médicos. Sobre a transferência da funcionária, relatou que, durante uma visita de rotina à Câmara Municipal — antes de fevereiro de 2025 —, foi chamado pelo vereador Emanoel Sponton, que o conduziu até a sala da presidência, onde também estava presente o vereador Rafael de Angeli. Naquela ocasião, o pedido de substituição da vigilante foi feito diretamente por Emanoel Sponton. Rafael de Angeli apenas presenciou a solicitação, sem ter feito qualquer manifestação de objeção.

O depoente afirmou que Emanoel Sponton não apresentou justificativas para o pedido de remoção da funcionária. Após a reunião, Fernando informou o fato à gestora do contrato da Câmara, Mariana, e reportou o pedido à gerência da empresa, à época chefiada por Eduardo. Ainda durante seu período na empresa, de acordo com o depoente, o vereador Emanoel Sponton reiterou pessoalmente, em outras ocasiões, a solicitação de transferência, mas não houve formalização escrita do pedido.

Segundo o depoente, o vereador Emanoel Sponton lhe solicitou o número do telefone do gerente Eduardo, para tratar com ele diretamente sobre a transferência. Fernando informou que tal comunicação ficou registrada no celular corporativo que utilizava na época, embora atualmente não tenha mais acesso a esse aparelho.

A testemunha destacou que, durante sua gestão, a empresa não tinha como prática remover ou transferir funcionários durante o expediente ou em feriados, sempre buscando preservar a operação normal da Câmara. Disse desconhecer qualquer informação de que Eliane teria apresentado atestados que justificassem sua remoção e classificou como “falsa” a alegação de que a transferência se deu por excesso de faltas médicas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Sobre o processo de decisão, Fernando explicou que, ainda que discordasse da remoção, por entender que Eliane era uma profissional dedicada e eficiente, atuou de acordo com a lógica corporativa: informou a demanda do cliente (a Câmara Municipal) à sua gerência e chegou a sugerir um substituto para o posto, embora não tenha concretizado a substituição durante sua gestão. Informou que a empresa possui clientes que formalizam solicitações de substituição ou transferência de pessoal por escrito, porém, no caso da Câmara Municipal, foi apenas um acordo verbal.

Em resposta às perguntas dos membros do Conselho, o depoente afirmou que a pressão para a transferência foi exclusivamente feita por Emanoel Sponton, e que Rafael de Angeli, enquanto presidente da Câmara, presenciou e acatou o pedido. Acrescentou que, após sua saída da empresa, o processo de remoção da funcionária Eliane foi efetivado.

Na sequência, o Conselho deliberou a intimação do vereador Rafael de Angeli e a redesignação da oitiva do vereador Emanoel Sponton, para ocorrerem no dia 23 de abril. Também foi aprovado o encaminhamento de dois ofícios, solicitando à Gerência de Gestão de Patrimônio e Serviços os espelhos de ponto da senhora Eliane Aparecida Pereira da Silva; e outro à 9ª Promotoria de Justiça de Araraquara, solicitando a cópia do processo PPIC 0195.0000433/2025, cujo objeto é a apuração de recebimento indevido de recursos públicos pelo agente político – Vereador Emanoel Sponton – da Câmara Municipal de Araraquara. Por fim, foi deliberada a substituição do relator, com a nomeação do vereador Alcindo Sabino na função.

Na 8ª reunião, realizada em 23 de abril, compareceram os vereadores Aluisio Boi, Alcindo Sabino, Michel Kary, Fabi Virgílio (suplente da vereadora Filipa Brunelli) e Balda (suplente do vereador Coronel Prado).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Às 13 horas e 50 minutos foi ouvido o vereador Rafael de Angeli. Aluisio Boi, presidente desta Comissão, relembrou a afirmação feita pelo depoente na data de 14 de abril, de que a empresa justificou a transferência da funcionária Eliane devido ao número elevado de atestados médicos apresentados por ela. Informou que, após a verificação dos registros de frequência da funcionária, foi constatado que, em um ano e três meses, Eliane apresentou apenas dois atestados, o que não condiz com a alegação feita pela empresa contratada. Ressaltou que, embora seja prerrogativa da presidência realizar mudanças administrativas, o que se questiona neste caso é se houve interferência política no pedido de transferência, que o presidente da Câmara já havia declarado anteriormente ao Conselho que não houve de sua parte.

Em seguida, foi apresentado um áudio encaminhado pelo vereador Emanoel Sponton à uma servidora desta Casa. O áudio na íntegra foi reproduzido: "Oi Mari, tudo bom? Boa tarde. Desculpa te incomodar no feriado. O rapaz da segurança falou que tem que fazer a troca de um dos seguranças, por pedido nosso e da presidência. Acho que você já tá sabendo, né? A gente conversou com a Paulinha. Ele quer saber se é só fazer a troca ou se precisa de algum papel de vocês, ou se pode fazer a substituição e depois só faz a papelada. Ele só quer saber isso. Parece que trocou o chefe lá também, o que costumava ir na Câmara não vai mais. Quando você tiver um tempinho, se puder me dar um retorno, eu agradeço. Obrigado.".

Após a reprodução do áudio, Rafael de Angeli respondeu que não autorizou o vereador Emanoel Sponton a utilizar seu nome enquanto presidente da casa. Em seguida, o vereador Alcindo Sabino mencionou um depoimento anterior que indicava que Rafael de Angeli e Emanoel Sponton teriam participado juntos de uma reunião com o representante da empresa, ocasião em que teria sido solicitado o desligamento da servidora Eliane. Rafael de Angeli negou que a reunião tenha ocorrido da forma descrita, explicando que, na primeira reunião, realizada em 2 de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

janeiro, ele apenas conheceu a empresa, e que, em uma segunda reunião, cuja data ele não recorda exatamente, estavam presentes ele, Emanoel Sponton e Thiago Bego (servidor da Câmara), mas não lembra se o funcionário Fernando (mencionado em outros depoimentos) estava presente.

O depoente também mencionou que ouviu previamente sobre o conteúdo do áudio por meio da imprensa, especificamente da rádio EPFM, que resumiu o áudio na semana anterior. Ao comentar o áudio, sobre a expressão "pedido nosso e da presidência", relatou ter entendido como uma generalização, reafirmando que não autorizou o uso de seu nome.

Alcindo Sabino então questionou se Rafael de Angeli sabia que a dispensa da servidora Eliane ocorreria na segunda-feira de Carnaval, e o presidente afirmou que não tinha conhecimento. Também negou saber da presença de Emanoel Sponton na Câmara nesse mesmo dia. Foi destacado por Alcindo Sabino que Emanoel Sponton mencionou "a presidência" no áudio e não "a mesa diretora", e que membros da mesa, como o vereador Balda, relataram não saber da decisão, sugerindo que não houve uma deliberação formal da mesa.

Em relação à presença de Emanoel Sponton nas reuniões, Rafael de Angeli respondeu que no primeiro dia de seu mandato havia muitas pessoas circulando pelo gabinete, e Emanoel Sponton já estava presente quando os representantes da empresa chegaram. Por fim, o depoente negou ter repassado a Emanoel Sponton qualquer telefone de superiores da empresa de segurança.

A vereadora Fabi Virgílio questionou ao depoente o que Emanoel Sponton quis dizer com "pedido nosso e da presidência" no áudio. Rafael de Angeli respondeu que o vereador Emanoel Sponton errou ao usar seu nome e que isso foi feito sem sua autorização. Fabi Virgílio então mencionou que Fernando, em depoimento,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

afirmou que Rafael de Angeli presenciou duas ocasiões em que foi solicitado o desligamento da servidora Eliane. O presidente da Câmara negou ter presenciado ou participado de qualquer decisão nesse sentido, dizendo que não houve conversa direta sobre a saída da servidora. Perguntou diretamente se o presidente da Câmara ouviu ou presenciou Emanoel Sponton pedindo a transferência de Eliane, ao que respondeu que não. Diante disso, a vereadora o questionou se considerava o depoimento de Fernando mentiroso. O depoente respondeu que não poderia afirmar isso, apenas que estava relatando o que sabia com base nas perguntas que lhe foram feitas.

Às 14 horas e 25 minutos foi ouvido o investigado vereador Emanoel Sponton. Também estiveram presentes os advogados de defesa do vereador, Dr. Paulo Valili Neto e Dr. Gustavo Bolsoni Machado. Logo no início, a defesa estabeleceu que responderia apenas a perguntas relativas ao mandato atual do vereador, declinando de responder qualquer questionamento relacionado à legislatura anterior, comprometendo-se a tratar desses pontos apenas no âmbito do Ministério Público.

O vereador Alcindo Sabino questionou a relação de Emanoel Sponton com a servidora Eliane Aparecida Pereira da Silva. Confirmou-se que Eliane Aparecida Pereira da Silva, Taína Jóia de Macedo, Joy Marques Santos Gomes, Murilo Batosto Gonçalves e Alexandrina Cristina da Silva haviam sido seus assessores e que Valdemir Pereira Juvêncio Júnior e Juliana Catarina Orizo são seus assessores atuais. Quando perguntado se algum desses nomes havia sido indicado para cargos na Prefeitura, recusou-se a responder. Emanoel Sponton negou ter tido contato com ex-assessores após o surgimento das denúncias. Sobre a recusa dos assessores atuais em comparecer à oitiva, o investigado afirmou não ter interferido em suas decisões.

Quanto à transferência de Eliane para outro setor, negou ter exercido qualquer influência política ou contato com a empresa responsável, embora tenha

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

confirmado estar na Câmara na data da transferência (2 de março, segunda-feira de carnaval). Segundo ele, Eliane teria iniciado uma discussão com ele no local, mas negou ter tomado qualquer ação contra ela. Também negou ter participado de reunião com o presidente da Câmara, Rafael de Angeli, sobre o caso.

A vereadora Fabi Virgílio apresentou um áudio em que Emanoel Sponton, em contato com uma servidora da Casa, menciona um pedido de substituição de segurança, "nosso e da presidência", e solicita orientações sobre o procedimento. Questionado sobre o conteúdo, Emanoel Sponton afirmou não ter citado nomes no áudio e alegou ter utilizado a palavra "presidência" de maneira genérica, negando envolvimento formal com qualquer ordem de transferência. Questionado diretamente se havia pedido parte do salário de Eliane enquanto ela era sua assessora (prática conhecida como "rachadinha"), ou de outros assessores, e se houveram transferências via Pix para seus familiares, o investigado declinou todas essas perguntas.

Indagado pelo vereador Balda sobre a frequência de atestados médicos apresentados por Eliane durante seu período como assessora, respondeu que apresentará essa documentação ao Ministério Público. Também foi questionado novamente sobre a discussão ocorrida no carnaval, mas afirmou que a discussão foi iniciada por Eliane, sem oferecer mais detalhes.

Questionado se realizou ligações para o Fernando (da empresa Operacional Segurança e Vigilância LTDA) solicitando a transferência de Eliane, a defesa recusou-se a responder. Negou, porém, ter participado de qualquer reunião na presidência da Câmara sobre esse assunto. Indagado novamente, o investigado negou a existência de reunião relacionada à transferência de nenhuma funcionária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

Também foi mencionado que, segundo relato de uma vereadora, Emanoel Sponton teria admitido anteriormente a prática de repasses de assessores à sua mãe, justificando que os valores eram destinados a uma associação de bairro presidida por seu pai. A defesa não confirmou nem negou, apenas declarou que o CNPJ da associação está inativo desde 2019.

Na reta final da oitiva, os vereadores buscaram esclarecimentos sobre a motivação da denúncia de Eliane, os repasses financeiros, a suposta perseguição e a discussão no feriado de carnaval. O investigado respondeu que, por orientação de seu advogado, iria permanecer em silêncio. O presidente do Conselho enfatizou que a recusa em responder deixa dúvidas pendentes e reafirmou a necessidade de transparência. Por fim, o advogado de defesa, Dr. Paulo Valili Neto, afirmou que, na sua visão, não há provas materiais de dolo, abuso ou vantagem para o vereador e que, neste momento, não seria fornecido mais nenhum esclarecimento.

Encerradas as oitivas às 15 horas e 20 minutos, o Conselho manteve-se reunido para deliberar sobre o desfecho da investigação. Ainda, deliberou-se sobre a retirada do sigilo do processo, exceto quanto (1) ao depoimento da servidora desta Câmara Municipal que foi ouvida como testemunha e (2) ao que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) determina como sigiloso.

Na mesma data, 23 de abril, foi recebido por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Ofício nº 152/25 da 9ª Promotoria de Justiça de Araraquara, em resposta à solicitação da cópia do processo PPIC 0195.0000433/2025, informando que “algumas diligências em curso podem ser prejudicadas pelo compartilhamento dos autos e, assim que concluídas, serão remetidas ao Conselho de Ética”.

É o Relatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

II. Conclusões.

Diante das oitivas e elementos reunidos ao longo da investigação, os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar concluíram, de forma unânime, que não foram identificados elementos mínimos de materialidade que justifiquem o oferecimento de denúncia formal contra o vereador Emanoel Sponton pela prática de infração político-administrativa. Portanto, deliberou-se pelo arquivamento desta denúncia. Ressalva-se, contudo, que essa conclusão não impede a reabertura da investigação, caso surjam elementos comprobatórios que tragam novos contornos ao caso.

Todavia, os depoimentos colhidos no curso da apuração, aliados ao conteúdo do áudio apresentado em uma das oitivas, revelaram indevida intromissão do vereador Emanoel Sponton ao solicitar, sem justificativa plausível, a transferência da funcionária terceirizada Eliane Aparecida Pereira da Silva — sua ex-assessora legislativa — do posto de trabalho na Câmara Municipal. Tal conduta, aos olhos deste Conselho, configura abuso de poder e, assim, demonstração de ineficiência no desempenho das atribuições inerentes à Vice-Presidência da Câmara Municipal.

Diante desses fatos, esta Comissão deliberou, de forma unânime, pelo envio de um ofício ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a destituição do vereador Emanoel Sponton do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, por sua comprovada ineficiência no desempenho de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no Art. 32 § 5° da Lei Orgânica do Município de Araraquara e Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Não obstante, em 24 de abril, antes da finalização desta relatoria, o próprio vereador Emanoel Sponton, por meio de suas redes sociais, anunciou sua renúncia ao referido cargo, o que torna prejudicada a deliberação quanto à solicitação de sua

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254

destituição, ainda que permaneça registrada a gravidade da conduta apurada por este Conselho.

ALCINDO SABINO
Relator

ALUISIO BOI
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

BALDA
Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (suplente do vereador Coronel Prado)

FABI VIRGÍLIO
Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (suplente da vereadora Filipa Brunelli)

MICHEL KARY
Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR em 30/04/2025 18:21:13 Ofício nº 47/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - BJ67-X9H5-44XA-4254